

LEI Nº 925/2023

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 13.392.0008.1124 Const. do Sistema de Energia Fotovoltaica
4.4.90.51.00 obras e instalações
Fonte 2.710.000.3210 no valor de R\$ 281.670,00
Fonte 2.710.010.0000 no valor de R\$ 198.330,00

§ 1º – A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente a execução de Construção do Sistema Fotovoltaico, vedada a transposição ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não a construção do sistema fotovoltaico, implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste artigo.

Art.2º. Para a suplementação da dotação indicada no art. 1º desta Lei, nas fontes de recursos 2.710.000.3210 e 2.710.010.0000, serão utilizados os recursos previstos no §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

I – Superávit financeiro apurado nas fontes 2.710.000.3210 no valor de R\$ 281.670,00 e 2.710.010.0000 no valor de R\$ 198.330,00.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 09 de outubro de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal